

Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DE GOIÁS

1	Macroprocesso	. 2
2	Objetivo	. 2
3	Documento de referência	. 2
4	Responsabilidades	. 2
	4.1 Interna	. 2
	4.2 Externa	. 2
5	Indicadores	. 2
6	Descrição do Processo – Fluxo e Detalhamento	. 3
	6.1 Fluxo Operacional	. 3
	6.2 Detalhamento das etapas do Processo	. 3
	6.2.1 Informar a existência de Registros	. 4
	6.2.2 Receber processo físico	. 4
	6.2.3 Realizar pesquisa	. 4
	6.2.4 Enviar para conferência	. 4
	6.2.5 Encaminhar para Gerência	. 5
	6.2.6 Recepcionar processo	. 5
	6.2.7 Elaborar Despachos	. 5
	6.2.8 Registro de Ato de Pessoal	. 5
7	Controle de Registros	. 6
8	Anexos	. 6
9	Legendas de Siglas	. 6

Data de Criação: 05.12.2017



Data de Revisão: 01.03.2019

Macroprocesso

Secretaria Geral

2 Objetivo

Padronizar atividades desenvolvidas pelo Serviço de Registro, observando as normativas do TCE-GO.

Documento de referência NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei nº. 16.168/2007)

Resolução Normativa nº 02/2001

Resolução Normativa nº 22/2008 – estabelece prazo de 30 dias para elaborar a informação

Resolução Normativa nº 03/2005

Resolução Normativa nº 08/2016 - estabelece prazo de 4 meses para tramitação dos processos de atos de pessoal no TCE.

Responsabilidades

4.1 Interna

Servidores do Serviço de Registro

Chefe do Serviço de Registro

Serviço de Registro

4.2 Externa

Jurisdicionados

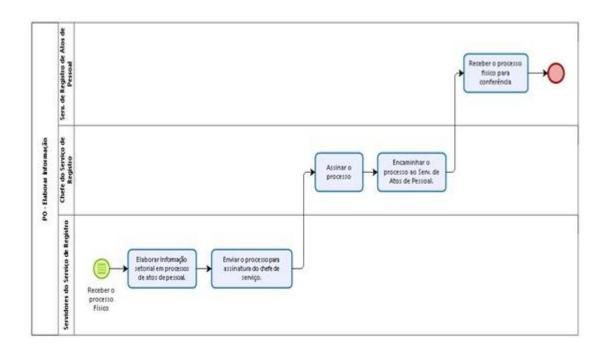
Indicadores 5

Não se aplica.

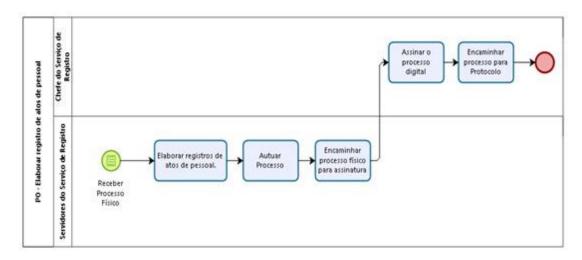


Descrição do Processo – Fluxo e Detalhamento

6.1 Fluxo Operacional









6.2 Detalhamento das etapas do Processo

Gerir Atividades do Serviço de Registro Revisão: 002 Data de Criação: 05.12.2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Data de Revisão: 01.03.2019

6.2.1 Informar a existência de Registros.

Informar a existência, nos arquivos e/ou no sistema informatizado, de eventuais Registros.

A "Informação", produzida pelo Serviço de Registro, trata-se de documento destinado à instrução inicial de processo de apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato de admissão, ou de concessão/revisão de aposentadoria, transferência para a reserva, reforma, pensão, submetido a esta Corte, conforme exigência expressa no art. 5º da Resolução Normativa nº 002/2001.

Neste contexto, o objetivo da produção deste documento é informar a existência, nos arquivos e/ou no sistema informatizado denominado GREG -Gerência de Registro, de eventuais registros, em nome do interessado nos autos (caso se trate de ato de admissão, de concessão aposentadoria/reforma/transferência para a reserva) ou do ex-servidor (no caso de concessão inicial de pensão a seu(s) beneficiário(s), em decorrência de óbito do mesmo).

6.2.2 Receber processo eletrônico

O Serviço recebe processo eletrônico encaminhado pelo protocolo, tendo assim acesso ao processo eletrônico - tramite processo conforme padrão do sistema (E-TCE).

- Conferir todos os dados do servidor/segurado: Nome, Cargo, Órgão e a Data da Admissão com a certidão ou ficha funcional do servidor;
- Se algum dado estiver divergindo com os da ficha funcional, pesquisar site do TCE-GO a Resolução ou Acórdão: em Consultas - Consulta Decisões -Busca Avançada;

6.2.3 Realizar pesquisa

A unidade realiza a pesquisa em banco de dados próprio. (GREG – Gerência de Registro)

6.2.4 Enviar para conferência

Depois de elaborada a informação o servidor responsável envia o processo para conferência e assinatura do chefe de serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Data de Revisão: 01.03.2019

6.2.5 Encaminhar para Gerência

O Serviço de Registro encaminha o processo à gerência para conferência e assinatura, após este procedimento é gerado o encaminhamento do processo ao Serviço de Registro de Atos de Pessoal, tendo assim acesso ao processo eletrônico - tramite processo conforme padrão do sistema (E-TCE).

6.2.6 Recepcionar processo

O Serviço de Registro de Atos de Pessoal recebe o processo físico por meio do aceite no E-TCE GO.

6.2.7 Elaborar Despachos

Aceite de processo no setor/Receber processo físico/eletrônico, o Serviço recebe o processo, encaminhado pelo Serviço de Controle das Deliberações.

O servidor responsável faz um checklist antes de elaborar o despacho.

O Analista responsável pelo processo elabora o Despacho (informando o respectivo registro) e o envia para conferência e assinatura do chefe.

Depois de assinado no e-TCEGO é gerado o documento no sistema, e o encaminhamento do processo para o Serviço de Protocolo e Remessas Postais.

O Serviço de Protocolo e Remessas Postais recebe o processo físico/eletrônico por meio do aceite no E-TCE GO.

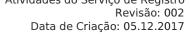
6.2.8 Registro de Ato de Pessoal

O Serviço recebe processo eletrônico encaminhado pelo Serv. de Controle das Deliberações, tendo assim acesso ao processo eletrônico - tramite processo conforme padrão do sistema (E-TCEGO).

A unidade realiza a lançamento do registro em sistema informatizado.

O analista responsável recebe o processo e realiza a lançamento do registro em sistema informatizado (GREG – Gerência de Registro).

O chefe de Serviço da unidade recebe processo, encaminhado para assinatura por meio do E-TCEGO pelo Servidor (Analista) que elaborou o registro e o despacho, para revisão e posterior assinatura digital.





O chefe do serviço por meio do E-TCEGO assina o despacho (informando o respectivo registro), e o encaminha via protocolo ao órgão de origem.

Controle de Registros

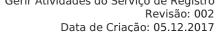
7 Controle de Registros						
Nome do Registro / Código	Armazenament o e Preservação	Distribuição e Acesso	Recuperação	Retenção e Disposição		
Elaborar Despacho	Sistema Informatizado - E-tce	Distribuição e acesso por meio da rede Institucional	Backup	Indeterminado		
Elaborar Informação	Sistema Informatizado - E-tce	Distribuição e acesso por meio da rede Institucional	Backup	Indeterminado		
Elaborar Registro	Banco de dados do sistema: Gerência de Registro GREG	Distribuição e acesso por meio da rede Institucional	Backup	Indeterminado		
Relatório Trimestral	Unidade "L": Usuário de rede	Distribuição e acesso por meio da rede Institucional	Backup	Indeterminado		

Anexos

Manual de procedimentos do serviço de registro

Legendas de Siglas

Sigla	Significado			
TCEGO	Tribunal de Contas do Estado de			
	Goiás			
GREG	Gerência de Registro			





ANEXO



SECRETARIA-GERAL Gerência de Registro, Jurisprudência e Consolidação Normativa Serviço de Registro

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE REGISTRO

1. Da fundamentação:

1.1- Da Lei Orgânica do TCE-GO, Lei nº 16.168/2007, temos que dentre outras competências, cabe ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

"TÍTULO I DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão de controle externo, nos termos fixados pelas Constituições Federal e Estadual, e na sua Lei Orgânica, de nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, é a instituição que auxilia a Assembleia Legislativa na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 2º O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a este competindo:

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, nas administrações direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão:

IV – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva, pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)"



Data de Revisão: 01.03.2019

1.2- Da Resolução Normativa nº 009/2012, temos que compete ao Serviço de Registro:

"Compete ao Serviço de Registro:

a. Compete ao Setor de Registro:

- registrar e organizar, em forma bibliográfica e informatizada, os arquivos de todas as decisões emanadas desta Casa, em forma de acórdãos e resoluções de processos julgados, em Sessões de Câmaras ou do Tribunal Pleno¹;
- remeter, após o registro neste Tribunal, os processos julgados e que

não se referirem a contas, aos órgãos de origem, via Serviço de Protocolo e Remessas Postais, para as medidas de direito;

informar, em processos de rescisão, exoneração e demissão de pessoal,

o número de registro, livro, cargo, órgão, a data da admissão, o número da Resolução que registrou o ato de admissão (contrato, nomeação, etc.), bem como quaisquer outras informações complementares julgadas necessárias, enviando em seguida o processo à Gerência de Controle de Atos de Pessoal.

1.3- Da Resolução Normativa nº 002/2001, temos que:

"CAPÍTULO I DOS ATOS SUJEITOS A REGISTRO

(...)

Art. 5º – Protocolados no Tribunal os processos de que trata este capítulo, serão imediatamente autuados no Serviço de Comunicações que procederá à distribuição e, no mesmo dia, os encaminhará, primeiramente, à Secretaria de Execução e Registro² para as informações a seu cargo, remetendo-os em seguida à Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal do Estado² (DCCPE)."

Apresentada a fundamentação de nossas atividades, passamos ao Manual.

2. Da elaboração do documento de Informação, de que trata o art. 5º, da RN nº 002/2001:

¹ Após a edição da RN009/2012, o TCE-GO passou por um processo de modernização e esta atividade deixou de ser realizada pelo Serviço. Atualmente o armazenamento se dá em sistema de Banco de Dados. ² Atualmente, Serviço de Registro.

² Atualmente, Serviço de Registro de Atos de Pessoal (na RN 009/2012 representado por Gerência de Controle de Atos de Pessoal).

Revisão: 002

Data de Criação: 05.12.2017



Data de Revisão: 01.03.2019

A "INFORMAÇÃO", produzida pelo Serviço de Registro, trata-se de documento destinado à instrução inicial de processo de apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato de admissão, ou de concessão/revisão de aposentadoria, transferência para a reserva, reforma, pensão, submetidos a esta Corte.

Neste contexto, o objetivo da produção deste documento é informar a existência, nos arquivos e/ou no sistema informatizado denominado GREG – Gerência de Registro, de eventuais registros, em nome do interessado (servidor) nos autos ato concessão (caso se trate de de admissão, de aposentadoria/reforma/transferência para a reserva) ou do ex-servidor (no caso de concessão inicial de pensão a seu(s) beneficiário(s), em decorrência de óbito do mesmo).

2.1- Verificação preliminar:

- 2.2- Conferência dos dados do Servidor:
- todos os dados do servidor, nome, cargo, órgão de origem e data de admissão deverão ser confrontados com a Certidão e/ou Ficha Funcional do servidor;
 - 2.3- Pesquisar no Banco de Dados (GREG) para elaborar a Informação.
- pesquisar pelo nome e/ou CPF interessado: do SINI/GAME/Registro/Consulta/assunto pertinente ao caso ou Pesquisa Geral;
- pesquisar pelo nome e/ou CPF do interessado: SINI/GAME/Registro/Cadastro/assunto pertinente ao caso.

Observação:

Os processos referentes à pensão, a pesquisa deverá ser feita pelo nome ficar atento do relação em de aposentadoria/reforma/reserva, se constar nos autos que o exexistência servidor é aposentado, reformado ou na reserva, e não for encontrado o registro em nossos arquivos, pesquisar no E-TCEGO (em relatórios, consultas, processo por interessado), se há processos em nome do ex-servidor em tramitação nesta Corte de Contas, e ainda, se não encontrar na busca anterior, deverá proceder com a busca manual nos livros originais arquivados no setor competente do TCE.

2.4- Confeccionar o Documento de Informação:

passo, acessar

SINI/ETCEGO/Ações/seleciona Processo/Documentos/Informação Setorial/Seleciona o nome do usuário/Conferir Ementa/Clicar em W (word).

Observações:

 Ocorrendo a impossibilidade de informar com precisão, sobre qualquer

detalhe de Ato registrado (quanto ao cargo, à pessoa, à data...), considerando que a sistemática usada para registrar os Atos em tempos pretéritos não contemplavam informações como CPF e Filiação, deverá a questão ser retratada na respectiva Informação de forma clara.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Data de Revisão: 01.03.2019

· Contrato de Trabalho até 31 de dezembro de 1991 é REGIME CELETISTA; a partir de 1º de janeiro de 1992 é ADMISSÃO (regime estatutário).

3. Confeccionar o Documento de Despacho:

Para processos julgados (através de Acórdão), após elaboração dos respectivos registros fazer o despacho de encaminhamento para origem via protocolo:

Passo a passo: SINI, ETCEGO, Ações, Selecionar o processo desejado, Documentos, Despacho, normal, clicar W (Word), depois de salvar a Informação, enviar para assinatura no campo "Trâmite Interno – Enviar para Assinatura", por fim a conferência e assinatura do chefe do Serviço encaminhando ao órgão de origem.

Observações:

 Para os processos referentes a aposentadoria, pensão, reforma e transferência para reserva, encaminhar para GOIASPREV, com exceção das aposentadorias e pensões oriundas do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Assembleia Legislativa e Ministério Público, essas retornam ao órgão de origem, bem como as admissões.

Obs.: O fluxo final dos processos de aposentadoria, reforma e transferência para reserva, foi alterado pelo Oficio nº 393/2017 da GOIASPREV.

4. Confeccionar os registros de Atos de Pessoal:

Ao iniciar o cadastro do registro, fazer a busca sempre pelo CPF do servidor/beneficiário, ao elaborar os registros de aposentadoria, admissão, pensão, reforma e transferência para reserva, ficar atento no Acórdão que determina registros concomitantes (Resolução Normativa nº 03/2005).

4.1- Da elaboração do formulário de registro:

Passo a passo: SINI, GAME - Gerência de Atividades Meio, Registro, Cadastro. Clicar o assunto desejado (aposentadoria, admissão, pensão ou reforma), no cadastro de reforma também dá a opção de registro de transferência para reserva, é só marcar a opção desejada.

a) Aposentadoria:

Preencher os seguintes campos:

- Número e data da portaria/decreto ou ato, cargo, órgão, número e data do diário oficial, salário anual, descriminar proventos, número de processo e Acórdão;
- Averbações: fazer a devida anotação quando o Acórdão

determinar a revisão do ato.



Data de Revisão: 01.03.2019

b) Pensão:

Preencher os seguintes campos:

- · Na Pensão Vitalícia número e data do despacho, exsegurado/falecido e beneficiário/dependente, valor do benefício, data do início do pagamento, órgão de origem do exsegurado, fundamento legal - Lei, número do processo e Acórdão, e quando for determinado, averbar a revisão do ato;
- Na Pensão Vitalícia e Temporária preencher o campo do item "a" mais os dependentes/beneficiários na averbação com as respectivas datas de extinção ou revisão do
- Na Pensão Temporária preencher o campo do item "a" mais os dependentes/beneficiários na averbação com as respectivas datas de extinção ou revisão do ato.
- c) Reforma/Transferência para reserva:

Preencher os seguintes campos:

- Número e data da portaria/decreto ou ato, cargo, órgão de origem (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar), salário anual, descriminar Proventos, número de processo e Acórdão:
- · Averbações: fazer a devida anotação quando o Acórdão

determinar a revisão do ato.

d) Admissão:

Preencher os seguintes campos:

- Dados do servidor: CPF, RG, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade;
- Dados do concurso: Número do Edital, Publicação e Homologação;
- Dados da admissão: número e data portaria/decreto/ato ou

boletim geral, número e data do diário oficial, cargo/órgão de Lotação, regime jurídico, data da posse, data do efetivo exercício;

Julgamento: número de processo e Acórdão;

5. Pesquisar Resolução/Acórdão no site do TCE (disponível no período de 1976 a 2016).

Site: www.tce.go.gov.br, acessar o link SERVIÇOS - Consulta Decisões.

6. Como digitalizar e anexar um arquivo no processo:



Data de Revisão: 01.03.2019

Abrir o "PAPERPORT"

Configurações de digitalização. {Selecionar impressora}

{selecionar perfil: documento em tons de cinza}

- Apertar o botão digitalizar, logo abaixo.
- Após digitalizar nomear o arquivo.
- Para melhorar a qualidade do arquivo, ir ao menu "item" e clicar "aperfeiçoamento automático".
- A pasta de saída será: Menu Iniciar > Documentos > Meus Documentos do PaperPort > Amostras.
 - Após a digitalização do arquivo, anexar no GPRO.
- Ferramentas > Estação digital de trabalho > Processo físico. Digitar o número do processo e selecionar uma ação, no caso, anexar um arquivo. Para anexar, o processo deve estar assinado digitalmente pelo Chefe do Serviço.
- Para adicionar ao processo: aperte "adicionar" e procure a pasta

onde foi salvo o documento, seleciona, e depois marca para salvar o anexo.

<u>7. Assinatura Digital em registro de Atos de Pessoal:</u>

O assinador de documentos de registro de pessoal realiza a assinatura digital de documentos PDF gerados à partir do sistema GREG.

Este documentos PDF necessita de um padrão de nomenclatura, sendo <Indicador do Benefício>-<Descrição do Benefício>-<Nº do Registro>, o nome do arquivo deve ficar como no exemplo: A-APOSENTADORIA-45852.pdf

	Listagem de ndicadores dos Benefícios			
Α	APOSENTADORIA			
В	RESERVA			
С	REFORMA			
D	PENSÃO			
CT	ADMISSÃO POR CONTRATO			
N	ADMISSÃO POR			
	NOMEAÇÃO			

Listagem de Descrição dos Benefícios:		
APOSENTADORIA		
ADMISSAO		
PENSAO		
REFORMA		
RESERVA		



Data de Revisão: 01.03.2019

Para salvar documentos em PDF no sistema GREG, deve-se utilizar a impressora PDF Creator e salvar no diretório L:\SERV-REGISTRO\DocumentosDeRegistro.

8. Relatório Trimestral:

Encaminhar para Gerência de Registro, o Relatório de Produção das atividades do setor até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do relatório elaborado, para fins de conhecimento e avaliação dos resultados obtidos.

Deve constar no relatório:

Quantitativo de registros de atos de pessoal gerados pelo Setor

(admissão, reserva/reforma, aposentadoria e pensão);

- Total de documentos criados (Informações e Registros);
- Quantitativos de processos que deram entrada e saída no setor.
- O Relatório deve ser encaminhado, via sistema -SINI, deste TCE/GO, aba GPRO – Documentos – Relatório Trimestral por Unidade Técnica, ao Serviço de Controle e Deliberações

8.1 - Finalidade:

• Conhecimento das atividades realizadas pelo setor e avaliação da produtividade e dos resultados obtidos.

Goiânia (GO), 1 de março de 2019.

Rosangela Rodrigues Ribeiro Chefe do Serviço de Registro

> Murilo Castro Isaac Gerente